



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

# **EDITAL**

**Gespro 173886/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2013**

## **ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO CREDENCIAMENTO
6	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
7	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
8	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
9	DOS LANCES
10	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
11	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
12	DO RECURSO
13	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
14	DA FORMA DE PAGAMENTO
15	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
16	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
17	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
18	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
19	CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DA OBRA
20	DO CONTRATO
21	DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
22	DA SEGURANÇA
23	DOS SERVIÇOS CONTRATADOS
24	DO SEGURO
25	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

**1 - PREÂMBULO**

**1.1** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial designada pela Portaria n. 05/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que regulamenta o SPR, Decretos Municipais Nº. 032/2005 e 09/2010 e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosa para Administração, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definida no PROJETO BÁSICO e Anexo I do presente Edital.

**1.2** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

**1.3** Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 09.02.10.301.0003  
PROJETO ATIVIDADE 2191-Ampliação e Manutenção da ESAF  
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fonte 999  
Valor: R\$ 678.908,04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 09.02.10.301.0003  
PROJETO ATIVIDADE 2191-Ampliação e Manutenção da ESAF  
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fonte 202  
Valor: R\$ 933.333,32

**2 - DO OBJETO E REALIZAÇÃO**

**2.1.** O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 04(QUATRO) UNIDADES DE POSTO DE SAUDE FAMILIAR - PSF NO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE, ASSIM DIVIDIDOS E ESPECIFICADOS:

LOTE 1: RESIDENCIAL NOIZE CURVO - PSF tipo 1 (MODELO I)

LOTE 2: COHAB SANTA IZABEL - PSF tipo 1 (MODELO I)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

LOTE 3: RESIDENCIAL JARDIM GUANABARA (antigo 24 de Dezembro) – PSF tipo 2 (MODELO II)

LOTE 4: COHAB OURO VERDE – PSF tipo 2 (MODELO II)

**2.2. DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de MAIO de 2013.**

- **HORA: 09h30min (horário de Mato Grosso)**
- **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Os envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) e o credenciamento serão recebidos pela comissão das 08h45min às 09h30min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**
- **LOCAL: Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa – SALA DE LICITAÇÕES - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.**

**2.3.** Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no site [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) no campo **Licitações (Adiamento – Revogação - Retificação - Esclarecimento)**, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

**2.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

**2.5** O licitante deverá conter a discriminação completa de todos os itens que compõem a planilha, com o quantitativo, valor unitário e valor total de cada item e o valor total. O licitante deverá cotar todos os itens constantes na planilha, sob pena de desclassificação.

**2.6** A licitante, querendo participar da licitação, sem a representação do credenciamento ou representante, deverá encaminhar **três envelopes contendo: no primeiro** a proposta escrita, no segundo a habilitação e no terceiro o credenciamento, na Avenida Castela Branco, n. 2.500, Água Limpa, Cep. 78.125-700, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) Oficial do Pregão Presencial n. xx/2013, incluindo os dizeres **'ENTREGAR O ENVELOPE LACRADO'**.

**2.7** Os envelopes referidos no item acima deverão ser protocolizados no SETOR DE LICITAÇÃO, **tendo como data limite, até às 18h do dia útil anterior a data de**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**abertura da sessão pública**, sendo que o atraso o impedirá de participar do certame.

**2.8** Os anexos referidos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e Cronograma, serão adquiridos gratuitamente pelos interessados no Setor de Licitação, sito a avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, Cep. 78.125-700, período das 8:30h às 11:30h e 13:30h às 18:30h, oportunidade em que deverão fornecer CD-R ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos com o tamanho aproximado a 1Gb.

**2.9.** Valor Estimado da Prefeitura Municipal de Várzea Grande:

LOTE 1: RESIDENCIAL NOIZE CURVO – PSF tipo 1 (MODELO I) R\$ 371.419,26

LOTE 2: COHAB SANTA IZABEL – PSF tipo 1 (MODELO I) R\$ 371.419,26

LOTE 3: RESIDENCIAL JARDIM GUANABARA (antigo 24 de Dezembro) – PSF tipo 2 (MODELO II) R\$ 434.701,42

LOTE 4: COHAB OURO VERDE – PSF tipo 2 (MODELO II) R\$ 434.701,42

### **3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1.** Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, devendo ser protocolado no Setor de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 8:30h às 11:30h e 13:30h às 18:30h

**3.2** Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também através do e-mail [pregão@varzeagrande.mt.gov.br](mailto:pregão@varzeagrande.mt.gov.br), dentro do prazo estipulado no item acima.

**3.3** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas

**3.4** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.5** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

**3.6** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e legislação vigente.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

## **4 - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** A participação nesta licitação significa:

- a.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c.** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

**a)** Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (art. 14 do Decreto n. 3.555/00 e art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/93);

**b)** Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.

**c)** Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

**d)** Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**e)** Sub-empresas sejam quais forem as modalidades de serviços e/ou aquisições;

**f)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**g)** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**h)** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

**i)** Empresa cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto contratual.

**j)** Empresa e sociedade estrangeira, salvo os casos previsto em Lei.

**k)** Cooperativas de mão-de-obra e fundações.

**l)** Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (art. 9º, I, da lei 8.666/93).

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante o(a) Pregoeiro(a), conforme modelo deste do Anexo deste Edital.

**5.2** As documentações no credenciamento e habilitação poderão ser apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**5.3** O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei n. 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto n. 3.555/2000).

**5.4** Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

**5.4.1** Cópia da carteira de identidade.

**5.4.2** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.3** Caso representado por procurador.

**5.4.3.1** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

**5.4.3.2** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.

**5.4.3.3** A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

**5.4.3.4** Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou apresentar o original para ser autenticado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio do Pregão, Termo de Credenciamento somente no original.

**a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**b)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

**5.4.4** DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo V ao Edital.

**5.4.4.1** DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

**5.4.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverá apresentar:

**5.4.5.1** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VIII.

**5.4.5.2** COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**5.4.5.3** QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

**a.** Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

**5.4.6** FICHA CADASTRAL, conforme modelo Anexo X.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**5.5** O descumprimento das exigências do 5.4.5 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

**5.6** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**5.7** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.8** A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

**5.9** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.10** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das 08h45min às 09h30min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**

**6.2** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**6.3** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE I</b> À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013</b> ABERTURA DIA: ___/___/2013. Às _____ Hs. <b><u>PROPOSTA COMERCIAL</u></b> PROPONENTE: _____</p>
--

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE II</b> À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013</b> ABERTURA DIA: ___/___/2013. Às _____ Hs. <b><u>HABILITAÇÃO</u></b> PROPONENTE: _____</p>
--





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**6.4** Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição, mesmo inversão dos envelopes, tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada, assumindo as mesmas pelos eventuais prejuízos.

**6.5** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido nesta Edital.

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I  
"PROPOSTA COMERCIAL"**

**7.1** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**7.2** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

**7.3** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo anexo II deste Edital e conter os seguintes elementos:

- a.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b.** Preços unitários por itens, preços totais e global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;
- c.** Especificação completa do serviços cotado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I;
- d.** Prazo de execução do objeto a licitar 305 **(trezentos e cinco)** dias consecutivos;
- e.** Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza inclusive trabalhistas e previdenciário sobre os serviços proposto pelos licitantes e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f.** Os seguintes dados da empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, email, número do CNPJ e Insc. Estadual;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

- g.** Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
- h.** Nome, assinatura, Nº. do RG e do CPF do representante legal;
- i.** Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente;
- j.** Planilha de Orçamento, conforme modelo, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em REAIS, em algarismo, calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço para cada tipo de tarefa ou serviço, caso contrário a Comissão de Licitação recalculará a Proposta, adotando sempre o menor preço apurado. Nenhum preço das planilhas poderá ser superior aos propostos pela Secretaria de Infraestrutura/VG, de acordo com a tabela SINAPI.
  - . Não serão assinados contratos com os custos unitários superiores aos constantes na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
  - . Na hipótese da empresa ganhadora apresentar em sua proposta algum item superior ao estabelecido na LDO, a licitante vencedora será convocada para apresentação de readequação da planilha de composição de custos unitários, no prazo de 7 (sete) dias corridos.
  - . O valor global não poderá ser superior ao valor global estimado pela Administração.
- k.** O licitante deverá utilizar a composição unitária do SINAPI, indicando o código SINAPI adotado, dispensando a apresentação da composição unitária dos referidos itens, na forma do Anexo (Planilha).
- l.** Apresentar a Planilha de Composição de BDI, devidamente preenchida.
- m.** Indicação do valor (porcentagem) adotado para os encargos sociais.
- n.** Cronograma Físico-Financeiro em conformidade ao Cronograma de Desembolso Máximo por período apresentado pela Secretaria de Infraestrutura/VG, quando o prazo de execução do serviço ou da obra for superior a 90 (noventa) dias consecutivos;
- o.** Quadro Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas, adotados pelo Concorrente;
- p.** Composição do LDI (antigo BDI) – Lucro e Despesa Indireta - adotada pela Licitante.
- q.** O orçamento deverá estar detalhado em planilhas que expressem todos os custos unitários.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**7.4** A proposta deverá, ainda conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

**7.5** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**7.6** As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

**7.7** Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**7.8** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.9** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.10** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

**7.11** É obrigatório cotar todos os itens que compõem a planilha, não é permitido cotar com valor unitário superior ao mencionado em cada item da planilha.

**7.12** A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

**7.13** Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.

**7.13.1** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

**7.13.2** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos dos documentos apresentados dentro do Envelope – Documentação.

**7.14** Não serão permitidas propostas alternativas, valendo apenas aquela que for de valor mais baixo, desde que circunscreve todo o objeto licitado.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**7.15** A taxa de bonificação de despesas indiretas (BDI ou LDI) aplicada sobre o custo total da obra, deverá contemplar somente as seguintes despesas: taxa de rateio da Administração Central, taxa de despesas indiretas, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, taxa de tributos (COFINS, PIS, ISS), margem de lucro.

**7.16** As despesas relativas à administração local de obras; mobilização, desmobilização, instalação e manutenção de canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas.

**7.17** Deverá ainda, apresentar cronograma físico-financeiro da prestação dos serviços de construção, por lote, com responsabilidade solidária do engenheiro responsável.

**7.18** Deverá ser apresentada planilha dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra, de forma discriminada, respeitando-se os limites legais dos percentuais de incidência dos encargos;

**7.19** Deverá ser apresentada planilha detalhada das bonificações e despesas indiretas, conforme modelo do edital;

**7.20** Não serão admitidas as incidências de IRPJ e CSSL na composição do LDI – antigo BDI.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme especificado no anexo I deste edital.

**8.2** No dia, horário e local indicado no item 2.2 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.3** No credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. Anexo V ou VI.

**8.4** Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 6.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.5** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**8.6** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.7** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.8** As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

**c)** Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## **9 - DOS LANCES**

**9.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

**9.2** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

**9.3** O pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

**9.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**9.5** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.6** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**9.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.7.1** Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.7.2** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a.** microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.8.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

**9.10.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.11** Os percentuais de descontos ofertados na etapa de lances deverão ser proporcionais para todos os itens, não podendo valer-se de desconto maior para um determinado item e menor para outro.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**10.1** As documentações no credenciamento e habilitação poderão ser apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**10.2** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- b.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**10.3** O registro cadastral da Prefeitura de Várzea Grande, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

**10.4** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**10.5.1** Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**10.6** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**10.7** Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**10.8** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**11 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II  
"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**11.1** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**11.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.3** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**11.4** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

**11.5** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**■ REGULARIDADE FISCAL**

**11.5.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**11.5.2** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal - Boletim de Cadastro Mobiliário relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.5.3** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a. Federal: Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- b. Estadual: Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

- c. Municipal: Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

**11.5.4** Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)

**11.5.5** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

**11.5.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: [www.trt23.jus.br](http://www.trt23.jus.br).

**11.5.7** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

**11.5.8** Certidão de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário;

■ **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.5.9.** Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade. Para as sociedades limitadas deverá ser mencionando o número do livro diário, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL. Para as Sociedades Anônimas deverão ser apresentadas as publicações no Diário Oficial e Jornal de Grande circulação.

**11.5.10.** Registro de que a empresa possui Capital social mínimo equivalente a, pelo menos, 10% (dez) por cento do valor da proposta POR LOTE.

**11.5.10.1.** A licitante que apresentar proposta de preços para mais de um lote deste certame, deverá comprovar o capital social suficiente para suportar a somatória do valor orçado para cada LOTE, podendo, ainda, o capital social ser atualizado até a data da abertura do certame, sob pena de inabilitação;

**11.5.11.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

mediante índices e fórmulas abaixo especificada e mediante o preenchimento do **Anexo XII** onde deverá comprovar:

$$\mathbf{ILG} = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$$

$$\mathbf{ILC} = (AC) / (PC) \geq 1,00$$

$$\mathbf{ISG} = (AT) / (PC+ELP) \geq 1,00$$

**Onde:**

**ILG** = índice de liquidez geral

**ILC** = índice de liquidez corrente

**ISG** – índice de solvência geral

**AC** = ativo circulante

**AT** = ativo total

**RLP** = realizável em longo prazo

**PC** = passivo circulante

**ELP** = exigível em longo prazo

**11.5.12.** Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

Observações:

- As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

- As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

**11.5.13.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial da empresa, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da realização da sessão;

**11.5.14.** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

## ■ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 11.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**11.6.1.** A documentação relativa á **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** constituirá em:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnicos (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região ou sede da empresa, em sua plena validade, acompanhada do comprovante de quitação.

b) A empresa licitante deverá comprovar em seu quadro técnico os seguintes profissionais:

b.1) engenheiro civil;

c) Comprovação de aptidão, mediante apresentação de atestado(s) dos serviços executados por profissional(is) de nível superior vinculado(s) à empresa, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência.

c.1) A vinculação do profissional será caracterizada através do vínculo empregatício, participação societária ou por meio de contrato de prestação de serviços, na data prevista para a entrega da proposta.

c.2) O vínculo empregatício será comprovado mediante anexação de cópia da carteira profissional de trabalho – CTPS e da FRE – Ficha de Registro de Empregados, que demonstre a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional.

c.3) A participação societária será comprovada à luz dos documentos apresentados consoante o item 5.4.1 e 5.4.2.

c.4) O contrato de prestação de serviços a que se refere o item c.1, deverá ser apresentado de acordo com a legislação comum, com firma reconhecida do contratante e contratado e vigência temporal até a finalização da obra.

c.5) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, neles constando o contrato, nome do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

c.6) Entende-se por serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, como sendo reforma e obras civis.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**11.6.2.** Será admitido o SOMATÓRIO de quantidades de atestados para a comprovação dos itens acima mencionados.

a) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada a documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a.1. Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

a.2. Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

a.3. Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

**11.7** No que se refere à apresentação de atestados constantes deste Edital, as licitantes, quando se tratar de atestados inespecíficos, deverão **destacar** as referências inerentes às exigências deste edital.

**11.8.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal, sendo facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, a promoção de diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei n. 8.666/93.

**■ OUTROS DOCUMENTOS**

**11.9** ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO em vigência, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

**11.10** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no Anexo IV.

**11.11** DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no Anexo III.

**11.12.** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA. Modelo no Anexo IX.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**11.13.** Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, regido pela Lei n.8.666/93 e alterações.

**11.14** Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**11.15** Declaração que no seu quadro não existe empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra;

**11.16** ATESTADO DE VISITA TÉCNICA que fará parte da documentação de Habilitação, envelope I. (Anexo XI)

**11.16.1.** A licitante, por meio de seu responsável técnico, deverá visitar o local da obra para a qual apresenta proposta, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, devendo solicitá-la à Secretaria Infraestrutura SINFRA-VG, sendo certo que todas as empresas serão informadas do dia, local e hora da referida visita sendo que o Atestado de Visita será expedido pela SINFRA VG, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da licitação, devendo fazer parte da documentação a ser apresentada no envelope de habilitação.

**11.16.2.** As solicitações de visita deverão ser agendadas na Secretaria de Infraestrutura/VG, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da licitação, prazo que a Administração entende necessário para que as empresas tenham absoluto conhecimento das obras possibilitando assim a elaboração de proposta condizente.

**11.16.3.** A vistoria/visita técnica deverá ser efetuada por um dos engenheiros responsáveis técnicos da licitante, devidamente registrados no CREA.

**11.16.4.** A Secretaria de Infraestrutura/VG designará um funcionário da própria Secretaria para que possa acompanhar os responsáveis técnicos autorizados pelas licitantes, no momento da realização da visita técnica.

**11.17** Não serão aceitos protocolos de renovação. As renovações, somente serão válidas se publicadas no Diário Oficial da União.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

## **12 - DO RECURSO**

**12.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.3** A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

**12.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente adjudicação o objeto e homologará o certame para determinar a contratação.

**12.5** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Superintendência de Licitações.

**12.7** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.8** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** A prestação dos serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidades e periodicidade especificada no Memorial Descritivo, Planilha, Projeto e o Cronograma – disponível que poderá ser adquirido gratuitamente, devendo fornecer CD-R ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivo com tamanho aproximadamente a 1 GB, sendo que a inobservância destas condições



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**13.2** A prestação de serviço deverá ser supervisionada e recebida pelo fiscal do contrato, indicado pela pasta e ou Engenheiro (a) responsável.

**13.4** Por conta da entrega da prestação dos serviços, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

**13.5** Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

**13.5.1** Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

**13.5.2** Definitivamente por Comissão de Engenheiros designados pela SINFRA VG, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sidos examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório.

**13.6** O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia mínima de 05(cinco) anos contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo da obra, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

## **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal.

**14.2.** As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pela SINFRA VG.

**14.3.** Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**14.4.** A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pela SINFRA VG, quando concluídos todos os serviços.

**14.5.** As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Secretaria de Infraestrutura/VG.

**14.6** O pagamento das medições será efetuado pela Contratante, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande devidamente atestadas pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura/VG, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado devidamente atestado pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo Secretário da pasta.

**14.7** Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**14.8** Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a ata em que a medição é protocolada na PMVG.

**14.8.1** Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

**14.8.2** O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

**14.8.2.1.** Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;

**14.8.2.2.** Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil no INSS;

**14.8.2.3.** Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**14.9** Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

**14.10** O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

**14.11** Como condição para pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**15 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**15.1.** É obrigação da CONTRATADA a execução de todo os serviços descritos ou mencionados no anexo I, fornecendo para tanto, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- b) Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;
- c) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a serem empregados receberem prévia aprovação desta Procuradoria, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a prefeitura municipal de várzea Grande/MT;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

- g) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- h) Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;
- i) Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- j) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra;
- k) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da CONTRATANTE e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;
- l) Fornecer aos seus empregados e prestadores de serviços crachás de identificação de uso obrigatório para acesso às dependências da CONTRATANTE e para a realização dos trabalhos; O crachá deverá conter o nome, o cargo e a foto do funcionário;
- m) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- n) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da Procuradoria ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

- o) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
- p) Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
- q) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- r) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;
- s) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- t) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- u) Cumprir os prazos previstos neste EDITAL;
- v) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar a SINFRA, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- x) Utilizar modernos equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;
- z) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;
- aa) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

ab) Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.

ac) fornecer à SINFRA -VG Termo de Garantia, com prazo mínimo de 05 anos para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da Procuradoria;

**15.2.** A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA e observadas às leis em vigor.

**15.3.** Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e de metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestre.

**15.4.** Se for necessário durante a execução dos serviços o emprego de materiais tóxicos, inflamáveis ou explosivos, a FISCALIZAÇÃO deverá ser antecipadamente notificada, e deverá opinar por escrito sobre as medidas de segurança propostas pela CONTRATADA, quanto aguarda e emprego do referido material.

**15.5.** A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de pedestres.

**15.6.** A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

**15.7.** A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**15.8.** Responsabilizar-se pela adoção das necessárias a proteção ambiental e as precauções para evitar ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto o na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n. nº 9.605, publicada no DOU de 13/02/98;

**15.9.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

**15.10.** Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.11.** A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista neste edital.

**15.11.1.** O livro de obras deverá conter três vias, sendo a 1ª destacada diariamente, pela fiscalização da PMVG, a 2ª via destacada pela empresa construtora, a 3ª via deverá permanecer fixada no livro, o qual deverá ser entregue à SINFRA VG, junto com a última medição.

**15.12.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

**15.13.** Os serviços ou obras serão considerados concluídos após cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

**15.14 Para Início:**

**15.14.1** O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

**15.15 Ordem de Serviço:**

**15.15.1** Deverá ser expedida pela SINFRA VG, dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, mediante Certificação da apresentação da anotação da Responsabilidade Técnica (ART), junto a SINFRA VG.

**15.16 Para a Conclusão dos Serviços:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**15.16.1.** O prazo de execução da obra será de 305 (trezentos e cinco) dias corridos, divididos na seguinte ordem:

- a) 10 (dez) dias para mobilização e instalação do canteiro;
- b) 280 (duzentos e oitenta) dias para execução da obra: da fundação até acabamento;
- c) 15 (quinze) dias para desmobilização.

**15.16.2** A CONTRATADA poderá sugerir ao CONTRATANTE outro cronograma físico com intuito de diminuir o prazo da obra.

**15.17 Prorrogação:**

**15.17.1** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.8.666, de 21/06/93.

**15.18 Para Recebimento dos Serviços:**

**15.18.1** O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**16.1** A CONTRATANTE se compromete:

**16.1.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

**16.1.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

**16.1.3** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**16.1.4** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos Serviços;

**16.1.5** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

**16.1.6** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**16.1.7** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução dos serviços, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**16.1.8** Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução e caso a CONTRATADA não atender às solicitações da CONTRATANTE nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, poderão os serviços ser suspensos e culminar com a rescisão contratual;

**16.1.9** Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município ou com as especificações constantes do Edital;

**16.1.10** Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

## **17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**17.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

### **I. ADVERTÊNCIA**

**17.1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

### **II. MULTA**

**17.1.2** Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

- 
- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
    - ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
  - b. 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
  - c. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
  - d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**17.1.3** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**17.1.4** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**17.1.5** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**III.SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E  
IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**17.1.6** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**17.1.7** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

- a.** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
  - b.** execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 2.** por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:
- a.** não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
  - b.** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  - c.** prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  - d.** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR  
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**17.1.8** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.1.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - a.** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
  - b.** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - c.** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**17.2** Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**17.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **18 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**18.2** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**18.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**18.4** Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do CONTRATO, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**18.5** Uma vez assinada a CONTRATO, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados nos preços finalizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

**18.6** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

**18.7** O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

**18.8** O preço finalizado manter-se-á inalterado pelo período da vigência do presente Contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**18.9** A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços prestados, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços finalizados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**18.10** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

**18.11** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

**18.12** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

### **19 - CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DA OBRA**

**19.1.** A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, desde que previamente autorizado.

**19.2.** A empresa contratada deverá solicitar formalmente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, a seguir relacionados:

**19.2.1.** Relação das obras a serem subcontratadas.

**19.2.2.** Demonstração de capacidade técnico/operacional no mínimo igual a 30% (trinta por cento) das obras a serem subcontratadas, por meio de atestados de execução e conclusão bem sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, por execução de serviços compatíveis com o objeto da subcontratação.

**19.2.3.** Comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subcontratadas.

**19.2.4.** Comprovação de regularidade fiscal e previdenciária;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

**19.2.5.** Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande.

**19.3.** A subcontratação não altera as obrigações da Contratada.

**19.4.** Não será admitida a cessão do contrato.

**19.5.** Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com anuência formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**19.6.** Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):

- a) Que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;
- b) Cláusula especificando as parcelas das obras/ subcontratados discriminando suas quantidades;
- c) Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas das obras efetivamente executadas pelas empresas.

**19.7.** A Subcontratada não poderá iniciar suas atividades antes da decisão da Contratante sobre a subcontratação, sob pena de aplicação de penalidade à Contratada.

**19.8.** O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

**19.9.** A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no presente Edital.

**19.10.** A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa contratada constantes deste edital e seus anexos.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**19.11.** Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução das obras subcontratadas, a Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

**19.12.** A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação.

## **20 – DO CONTRATO**

**20.1** Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.

**20.2** O Contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**20.2.1** O Limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até o limite de **25%** (Vinte e Cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**20.2.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma delas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**20.3** A licitante poderá subcontratar parcialmente o objeto contrato, conforme estabelecido no item 19 do edital.

**20.4** A Secretaria de Infraestrutura/VG se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

**20.5** A Garantia de Execução dos serviços poderá ser prestada numa das seguintes modalidades: em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, conforme item correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lote.

**20.6.** A Caução de Garantia de Execução prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.

## **21 – DO SEGURO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**21.1** A Contratada deverá realizar com Companhia idônea, e apresentar ao Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução de obra.

**21.2** Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar a coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

**21.3** A Contratada deverá, ainda, na forma da Lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.2** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**25.3** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

**25.4** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**25.5** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**25.6** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

**25.8** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Superintendência de Licitação da Prefeitura



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

**25.9** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

**25.10** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**25.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.12** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**25.13** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

**25.13.1** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

**25.13.2** Adiar a data da sessão pública.

**25.14** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**25.15** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.16** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

**25.17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I	CD CONTENDO: PROJETO BÁSICO, PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS E DEMAIS ANEXOS.
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO X	FICHA CADASTRAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO XI	ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XII	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XIII	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XIV	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XV	RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XVI	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÍNIMO (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XVII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XVIII	DECLARAÇÃO DE CONCORRÊNCIA E DISPONIBILIDADE DOS MEMBROS DA EQUIPE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XIX	CORRÍCULO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XX	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XXI	DECLARAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XXII	INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XXIII	LDI – ANTIGO BDI (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XXIV	ENCARGOS SOCIAIS (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)

**Várzea Grande, 09 de maio de 2013.**

**GONÇALO APARECIDO DE BARROS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LUCIANA MARTINIANO  
PREGOEIRA**





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

**Anexo – I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

- O presente Termo de Referência tem por finalidade promover a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE 4 (QUATRO) UNIDADES DE PSF, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, NOS SEGUINTE BAIROS/LOCAIS:

*LOTE 1: RESIDENCIAL NOIZE CURVO – PSF tipo 1 (MODELO I)*

*LOTE 2: COHAB SANTA IZABEL – PSF tipo 1 (MODELO I)*

*LOTE 3: RESIDENCIAL JARDIM GUANABARA (antigo 24 de Dezembro) – PSF tipo 2 (MODELO II)*

*LOTE 4: COHAB OURO VERDE – PSF tipo 2 (MODELO II)*

**SUMÁRIO**

1. OBJETIVO GERAL
2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
3. JUSTIFICATIVA
4. FUNDAMENTO LEGAL
5. NORMAS APLICÁVEIS
6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA
7. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL
  - 7.1. Objetivo
  - 7.2. Visita técnica
  - 7.3. Normas a observar
  - 7.4. Obrigações do contratante
  - 7.5. Obrigações da contratada
  - 7.6. Fiscalização
  - 7.7. Diário de obras
  - 7.8. Serviços iniciais: segurança, higiene e medicina do trabalho.
  - 7.9. Canteiro de obras
  - 7.10. Limpeza da obra
  - 7.11. Horário de trabalho
  - 7.12. Prazo de execução
  - 7.13. Materiais a empregar;
  - 7.14. Do transporte e armazenamento de materiais;
8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10. DO CONTRATO
11. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO
12. GARANTIA
13. RECISÃO

**1. OBJETIVO GERAL**

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a execução da obra de construção de 4 (quatro) PSF (poderá ser lote separados) na cidade de Várzea Grande - MT.

**2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

Resumos das características dos PSF's, conforme especificação descrita em projetos anexa a este termo:

**A construção TIPO II deverá atender os requisitos da COORDENADORIA DE OBRAS E REFORMAS – COOBRE da secretaria de saúde do estado de Mato Grosso, no que diz respeito a “UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESTRUTURA FÍSICA PADRÃO MODELO II”. Tipo 2 (c/ lavanderia).** Obs.: A área construída será de 361,02 m<sup>2</sup>

Sala de educação em saúde / Reunião

Sala de curativos

Sala de imunização

Sala de acolhimento / triagem

Sala de procedimentos

Consultório médico

Consultório odontológico

Consultório ginecológico

Sala da chefia da unidade

Espera

Recepção

WC's feminino e masculino na recepção

WC's feminino e masculino de uso interno e com chuveiros

Copa com DML

Sala de utilidades

Sala de esterilização e guarda de materiais

Sala para Auto-clave

Almoxarifado para medicamentos

Lavanderia completa

**A construção TIPO I deverá atender os requisitos da COORDENADORIA DE OBRAS E REFORMAS – COOBRE da secretaria de saúde do estado de Mato Grosso, no que diz respeito a “UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESTRUTURA FÍSICA PADRÃO MODELO I”. Tipo 1 (s/ lavanderia).** Obs.: A área construída será de 308,21 m<sup>2</sup>

Sala de educação em saúde / Reunião

Sala de curativos

Sala de imunização

Sala de acolhimento / triagem

Sala de procedimentos

Consultório médico

Consultório odontológico

Consultório ginecológico

Sala da chefia da unidade

Espera

Recepção

WC's feminino e masculino na recepção

WC's feminino e masculino de uso interno e com chuveiros

Copa com DML

Sala de utilidades

Sala de esterilização e guarda de materiais

Sala para Auto-clave.

Almoxarifado para medicamentos

### **3 JUSTIFICATIVA**

A construção justifica-se pela necessidade do município atender a população com um serviço de qualidade, tempo justo e em atendimento as orientações do Ministério da Saúde.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

No caso em comento, chegou ao conhecimento da Secretaria de Saúde que os recursos federais para execução da obra devem ser protocolados junto ao Governo Federal até 31/05/2013, sendo que a Municipalidade procedeu a abertura de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 02/2013, entretanto, averiguou-se a impossibilidade de formalização do procedimento licitatório nesta modalidade, em razão do valor da contratação extrapolar o limite do artigo 23, I, "b" da lei n. 8666/93.

A situação reclama solução imediata, sob pena de perecimento do recurso, sendo que a realização da concorrência com os prazos próprios da modalidade acabariam por ensejar a perda do recurso, uma vez que apenas com publicação haveria um prazo de 30 dias, previsto no artigo 21, §2º, II, "a" da lei n. 8666/93.

No caso, verifica-se que os projetos para execução das obras são padronizados e foram doados pela Associação Matogrossense de Municípios, sendo caracterizados como serviços comuns previstos na lei 10520/2002 em seu artigo 1º, parágrafo primeiro.

A jurisprudência e doutrina tem sido unânimes no sentido de que a utilização da modalidade pregão presencial para que seja procedida a contratação de obras e serviços comuns, onde a execução é de fácil delimitação pelos licitantes autoriza a utilização da modalidade pregão para a contratação pretendida.

No julgamento do acórdão n. 3144/2012, a Relatora Ana Arraes assim decidiu:

"(...)

*5. Com relação à segunda irregularidade, observou-se que os contratos de conservação rodoviária relativos à BR 163/MT foram licitados sob a modalidade concorrência. Embora reconhecendo que a sistemática de licitações utilizada pelo DNIT é uniforme em todas as Superintendências Regionais, mediante a aplicação de edital padrão, **a Unidade Técnica concluiu que os serviços de conservação rodoviária podem ser tidos como serviços comuns, para efeito do disposto na Lei 10.520/2002, o que imporia o pregão como modalidade de licitação para tais serviços, e preferencialmente na forma eletrônica, como determina o Decreto 5.450/2005. Neste sentido, por meio da decisão recorrida, este Tribunal determinou ao DNIT que utilizasse a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, em licitações referentes a contratos de conservação rodoviária, com vistas a atender o disposto na Lei 10.520/2002 e no Decreto 5.450/2005.***

"(...)"

Assim, justifica-se a necessidade de formalização do procedimento licitatório na modalidade pregão presencial prevista na lei 10520/2002 c/c Decreto n. 3555/2000.

#### **4 FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação de empresas de engenharia para execução e construção de 4 PSF (poderá ser lote separados) na cidade de Várzea Grande - MT

#### **5 NORMAS APLICÁVEIS**

Primeiramente a deverá ser atender todas as normas e recomendações da ANVISA, e posteriormente os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- 5.1 NBR 5626 – Instalações prediais de água fria;
- 5.2 NBR 8160 – Instalações prediais de esgotos sanitários;
- 5.3 NBR 5410 – Instalações prediais elétricas de baixa tensão;
- 5.4 NBR 9050 – Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

5.5 Lei. n. 6.514 do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;

5.6 Portaria MTE n.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;

5.7 NBR- n.º 6401 = Instalações Centrais de Ar condicionado para Conforto - Parâmetros Básicos de projetos;

**6 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

6.1 As soluções técnicas adotadas estão indicadas por meio dos seguintes documentos:

6.1.1 Projeto de Arquitetura Básica (em anexo)

**6.1.2 Projetos Complementares (Fornecido separadamente à empresa vencedora)**

**6.1.2.1 Projeto Elétrico.**

**6.1.2.2 Projeto de Climatização (se houver).**

**6.1.2.3 Projeto Hidro-sanitário.**

**6.1.2.4 Projeto Estrutural (Se houver),**

6.1.3 Memorial descritivo Básico (Anexo a este Termo).

6.1.4 Resumo orçamentário, orçamento, composição, memorial de cálculo e cronograma (Anexo a este termo)

6.2 As divergências entre os documentos listados deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO (SINFRA – VG) que deverá decidir o conflito.

**7 REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL**

7.1 Objetivo

7.1.1 Estas especificações são de caráter geral e, farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

7.2 Visita Técnica

7.2.1 O licitante deverá realizar visita prévia e inspecionar o local da construção, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 19:00h, até no dia anterior ao da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada do Termo de Vistoria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.2 O Termo de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

7.2.3 Todas as condições locais da obra deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os PROPONENTES deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.

7.2.4 A vistoria deverá ser agendada previamente com a Divisão Administrativa da SINFRA.

7.3 Normas a Observar

7.3.1 Todos os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão ser conduzidos em conformidade com as presentes especificações e deverão, ainda, ser observadas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

7.4 Obrigações do Contratante

7.4.1 Fornecimento de área adequada para implantação do Canteiro de Obra da CONTRATADA;

7.4.2 Liberação dos acessos necessários na obra para a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

7.4.3 Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.4.4 Efetuar os pagamento devidos nas condições estabelecidas;

7.4.5 Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 7.5.

7.5 Obrigações da Contratada

7.5.1 É obrigação da CONTRATADA a execução de todo os serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

b) Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

c) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a serem empregados receberem prévia aprovação desta Procuradoria, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;

d) Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a prefeitura municipal de várzea Grande/MT;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

f) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

g) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;

h) Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;

i) Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;

j) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra;

k) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da CONTRATANTE e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;

l) Fornecer aos seus empregados e prestadores de serviços crachás de identificação de uso obrigatório para acesso às dependências da CONTRATANTE e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

para a realização dos trabalhos; O crachá deverá conter o nome, o cargo e a foto do funcionário;

m) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

n) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da Procuradoria ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;

o) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

p) Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

q) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;

s) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

t) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

u) Cumprir os prazos previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA;

v) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar a SINFRA, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

x) Utilizar modernos equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;

z) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;

aa) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

ab) Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.

ac) fornecer à SINFRA -VG Termo de Garantia, com prazo mínimo de 05 anos para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da Procuradoria;

**7.6 Fiscalização**

7.6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assistí-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

7.6.2 À FISCALIZAÇÃO, designada pelo CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

7.6.3 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

7.6.4 A obra ou serviço deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução da obra;
- b) indicar local disponibilizado para refeitório, almoxarifado e escritório;
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- e) Solicitar a imediata retirada da obra de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- f) Efetuar, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;
- g) Transmitir à CONTRATADA por escrito, as instruções sobre modificações de especificações, prazos e cronogramas, aprovados pela CONTRATANTE;
- h) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de serviço da obra;
- i) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;
- j) Promover reuniões periódicas, no mínimo quinzenalmente, com o RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, para tratar de assuntos relacionados à obra, tendo como pauta mínima: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico: atividades executadas x atividades previstas, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira da obra. Da reunião será lavrada ata circunstanciada que conterà os assuntos tratados com os respectivos responsáveis e prazos de execução;
- k) Aprovar as substituições de materiais por ventura aconselháveis ou necessárias;
- l) Decidir sobre as divergências entre os documentos listados no item 6.

7.6.5 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

7.6.6 A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

7.7 Diário de Obras

7.7.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente previamente carbonadas, em 2 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e do contratante;

7.7.2 O relatório resultante das reuniões periódicas citadas na letra "i" do item 7.6 não substitui o preenchimento do Diário de Obras.

7.7.3 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;

c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

7.7.4 Serão objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

f) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

7.8 Serviços iniciais: segurança, higiene e medicina do trabalho

7.8.1 Fica estabelecido que é de responsabilidade da Contratada:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

7.8.2 A Contratada é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

7.8.3 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

7.8.4 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA, do CONTRATANTE e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores.

7.8.5 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

7.9 Canteiro de Obras

7.9.1 O canteiro de obras deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18, especialmente com relação ao item 18.4 – Área de Vivência.

7.9.2 A CONTRATANTE não disponibilizará local coberto para que a CONTRATANTE instale o canteiro de obras.

7.9.3 A CONTRATADA ficará responsável pelo pontos de água e energia 110/220V para instalação do canteiro.

7.9.4 O canteiro será constituído basicamente por:

a) Escritório para a Administração Central da obra e para a guarda dos documentos mínimos exigidos;

b) Almojarifado para guarda de equipamentos de pequeno porte, utensílios, peças, ferramentas e materiais necessários à execução da obra;

c) Refeitório (se necessário);

7.9.5 A área destinada ao uso como escritório e almojarifado deverá ser fechada lateralmente com chapa compensada 6mm e pontaletes 8x8, com altura de 2,20m, devidamente pintados externamente na cor branco.

7.9.6 A Contratada será responsável, entre outras, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro;

7.9.7 A Contratada deverá manter no canteiro:

a) 01 (uma) via do Edital;

b) 01 (uma) cópia completa dos projetos;

c) 01 (uma) cópia do contrato;

d) Diário de Obras;

e) O cronograma físico-financeiro onde se possa visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço.

7.9.8 Durante o período de execução da obra, a fiscalização terá direito de visitar / fiscalizar a obra em qualquer horário, sem prévia comunicação ao contratante.

7.9.9 A fiscalização poderá visitar a obra fora do horário comercial, mas deverá informar a contratante com antecedência mínima de 12 horas.

7.9.10 A Contratada obriga-se a manter e apresentar, sempre que requisitado pela FISCALIZAÇÃO, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo na obra.

7.9.11 A Contratada deverá mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento da obra, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos equipamentos.

7.9.12 Todo material utilizado na instalação do canteiro continuará de propriedade da CONTRATADA após o término da obra, e, portanto, na



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

ocasião, deverá demolir e remover todos os escombros e restos de demolição, deixando o local perfeitamente limpo e organizado.

7.9.13 Correrão exclusivamente por conta da INSTALADORA todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras.

7.9.14 A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade.

7.9.15 A CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer.

7.9.16 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra, quando convier a FISCALIZAÇÃO.

7.10 Horário de Trabalho

7.10.1 O horário normal de trabalho será de 7:00h às 22:00h em dias úteis, fins de semana e feriados, respeitadas as condições seguintes.

7.10.2 Todas as demolições (se necessário) deverão ser executadas nos períodos:

a) Dias úteis da semana: de 7:00h às 09:00h e de 19:00 às 22:00h;

b) Fins de semana e feriados: de 7:00h às 22:00h.

7.10.3 Os serviços que sejam necessários a utilização de equipamentos que produzam ruídos excessivos como furadeira, serra mármore, e outros, deverão ser executados nos períodos:

a) Dias úteis da semana: de 7:00h às 12:00h e de 14:00 às 22:00h;

b) Fins de semana e feriados: de 7:00h às 22:00h.

7.10.4 Os serviços de retirada das caixas elétricas (se necessário), chave geral, barramento e demais componentes do sistema elétrico existente no pavimento térreo e a instalação do novo QGBT – Quadro Geral de Baixa Tensão no pavimento garagem, deverão ser executados em um fim de semana, a ser programado com a fiscalização.

FISCALIZAÇÃO.

7.10.5 Todos os trabalhos em fins de semana e feriados deverão ser comunicados e autorizados pela CONTRATADA;

7.11 Limpeza dos terrenos (áreas a ser construído) – A raspagem e limpeza superficial dos terrenos será de responsabilidade da contratante. Devendo ser solicitada a SINFRA – VG, com antecedência mínima de 7 dias.

7.12 Demolições e Reposições (se necessário).

7.12.1 A Contratada deverá executar as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO, para permitir a execução da obra;

7.12.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade nos casos em que ocasionar danos, por ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros, correndo por sua exclusiva conta todo material e mão-de-obra empregados nos reparos, bem como as indenizações porventura devidas;

7.12.3 O entulho e o material não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, serão transportados pela CONTRATADA e levados para local aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Igual tratamento deverá ser dado periodicamente ao entulho e material inservível resultante dos serviços de construção.

7.12.4 O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pela CONTRATADA em uma área no interior do edifício a ser determinada pela FISCALIZAÇÃO.

7.13 Limpeza da Obra

7.13.1 A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

7.13.2 Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela Contratada, observando os seguintes cuidados:

a) ensacamento do entulho para deslocar do local demolido à caçamba coletora;

b) limpeza constante das áreas trafegadas;

c) disposição de caçamba coletora de entulho;

7.13.3 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa;

7.13.4 Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos detritos de obra a fim de não serem obstruídos.

7.13.5 A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos servidores, membros e terceirizados da Procuradoria em condições normais de utilização.

7.14 Proteções das Instalações existentes (se houver).

7.14.1 Objetivando evitar danos às instalações do PSF, a CONTRATADA se responsabilizará e providenciará todo e qualquer aparato para devida proteção das instalações existentes, dentre elas:

c) Confecção de tapume em chapa de compensado ou zincada, inclusive pintura branca;

7.15 Prazo de Execução

7.15.1 O início da obra se dará no máximo após 15 (quinze) dias do recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE;

7.15.2 O prazo de execução da obra será de 305 (trezentos e cinco) dias corridos, divididos na seguinte ordem:

a) 10 (dez) dias para mobilização e instalação do canteiro;

b) 280 (duzentos e oitenta) dias para execução da obra: da fundação até acabamento;

c) 15 (quinze) dias para desmobilização.

7.15.3 A CONTRATADA poderá sugerir ao CONTRATANTE outro cronograma físico com intuito de diminuir o prazo da obra.

7.16 Interferências com Infra Estrutura Existente

7.16.1 Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de

implementação das obras, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução da obra.

7.16.2 A Fiscalização fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras.

7.17 Materiais e Empregar

7.17.1 A não ser quando especificado em contrário, os materiais a empregar serão novos, de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

7.17.2 A expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

7.17.3 É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

7.17.4 A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra, antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do engenheiro responsável pela obra, serão retiradas amostras, para a realização de ensaios de características da qualidade dos materiais.

7.17.5 A CONTRATADA retirará do canteiro da obra todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo estipulado pela mesma.

7.18 Do Transporte e Armazenamento de Materiais

7.18.1 Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser transportados, manuseados e armazenados com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quedas.

7.18.2 Os materiais sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva, deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

7.18.3 O transporte horizontal e vertical de todos os materiais, do local de armazenagem do Canteiro até os locais de montagem no campo, será de responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá prover todos os equipamentos, dispositivos e pessoal, necessários à tarefa.

**8 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1 Para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em sua plena validade, acompanhada de comprovantes de quitação.

8.1.2 01 (UM) Atestado de Capacidade Técnica Operacional – Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação demonstrada por atestado(s) de serviço(s) realizado(s) e concluído(s), similares aos do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados só serão considerados, quando devidamente certificados pelo CREA, com as respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT's.

8.1.3 Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao ora licitado.

A comprovação do vínculo com os profissionais do corpo técnico poderá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da carteira de trabalho; contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; contrato de prestação de serviço; ou ainda, Certidão expedida pelo CREA que demonstre fazer parte do quadro técnico da empresa.

8.1.4 prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);

8.1.5 prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);

8.1.6 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 A contratante, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à Contratada inadimplente:

9.1.1 Advertência;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

9.1.2 Multa administrativa, sendo aplicada no seguintes percentual de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou em executar os serviços contratados;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.5 O percentual máximo das multas aplicadas será de 10% aplicada sobre o valor total contratado, qualquer que seja o motivo da aplicação da penalidade;

9.1.6 Em caso de aplicação de qualquer multa, se a CONTRATADA não apresentar recurso no prazo legal, ou após o não-provimento ao recurso por ela interposto, o valor correspondente à sanção aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE;

9.1.7 No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação, mediante GRU, a ser emitida pela Divisão Financeira deste município.

9.1.8 Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem que a CONTRATADA tenha procedido ao recolhimento devido, o valor da multa será inscrito na Dívida Ativa do município e encaminhado para cobrança judicial.

#### **10 DO CONTRATO**

10.1 Será firmado contrato de prestação de serviço, cujos termo refletirão as condições deste Termo de Referência.

#### **11 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento do preço global contratado será efetuado parceladamente, a cada trinta dias, na conformidade do andamento dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

11.2 Para efeito de comprovação dos serviços concluídos serão observadas as seguintes condições:

11.2.1 até o 3º dia útil subsequente ao 30º dia de execução dos serviços, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE, acompanhados da memória de cálculo, o boletim de medição de fornecimentos de materiais e dos serviços efetivamente realizados, contendo os respectivos percentuais de execução físico financeiro de cada etapa e seu total, cabendo à SINFRA – VG aprová-los dentro de três dias úteis;

11.2.2 a Contratada apresentará o documento de cobrança até o segundo dia da aprovação da memória de cálculo, contendo a discriminação das etapas a serem pagas;

11.2.3 o pagamento será efetuado no prazo de 25 (vinte cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos de cobrança no setor financeiro da Contratada;

11.2.4 a última parcela de pagamento somente será paga após a aceitação total da obra pela CONTRATANTE;

11.2.5 nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.3 Previamente ao pagamento de cada parcela será realizada consulta ao SICAF caso a Contratada seja cadastrada no referido sistema, devendo o resultado ser impresso e juntado aos autos do procedimento administrativo.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

Em não sendo a Contratada cadastrada junto ao SICAF será verificada, nos mesmos termos, a regularidade junto às fazendas federal, estadual e municipal, INSS e FGTS, em conformidade com a legislação pertinente.

11.4 A CONTRATANTE se reserva ao direito de utilizar os valores relativos ao pagamento das etapas concluídas para quitação dos encargos relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias, adicionais e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado na execução das obras, que porventura não tenham sido efetuados pela CONTRATADA na época devida, bem como valer-se dos referidos valores para a correção de defeitos ou imperfeições a que alude o item 7.5.1, caso não o faça a CONTRATADA, e para a satisfação das multas referidas no item 9.

**12 GARANTIA**

12.1 A CONTRATADA fornecerá à SINFRA – VG Termo de Garantia, com prazo mínimo de 5 (cinco) anos para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização do município de Várzea Grande;

**13 RESCISÃO**

13.1 Serão motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.3 A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

Várzea Grande, 09 de maio de 2013.

---

**Gonçalo Aparecido de Barros**  
**Secretário de Infraestrutura - VG**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

**ANEXOS**

Projeto de Arquitetura Básica  
Memorial descritivo Básico.  
Cronograma Físico-financeiro  
Planilha orçamentária  
Relatórios Técnicos – Modelos I e II – da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
COORDENADORIA DE OBRAS E REFORMAS - COOBRE  
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA  
ESTRUTURA FÍSICA PADRÃO**

**MODELO I**

**RELATÓRIO TÉCNICO**

**SUMÁRIO**

**I – APRESENTAÇÃO**

**II – MEMORIAL DESCRITIVO**

**III – PROPOSTA ASSISTENCIAL E LISTAGEM DAS ATIVIDADES**

**IV – DIMENSIONAMENTO E QUANT. DOS AMBIENTES**

**V – ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**VI – COLETA E DEST. DE ESGOTO, LIXO, ÁGUA PLUVIAIS**

**VII – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**

**VIII – INSTAÇÕES ESPECIAIS**

**I - APRESENTAÇÃO**

O presente documento visa apresentar o Projeto Básico de Arquitetura para a obra de construção de um E. A . S. – UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA em conformidade com o capítulo de elaboração de projetos físicos da Resolução RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 e a Portaria Estadual 058

Neste momento é importante a construção desse E.A.S. para que este possa atender a população local do Município contemplado, sendo adequado ao novo conceito de tratamento e assistência dentro dos padrões técnicos em atendimento as normas vigentes.

**II - MEMORIAL DESCRITIVO**

O projeto arquitetônico para a construção do EAS apresentado visa primordialmente o atendimento as normas vigentes do Ministério da Saúde, **Resolução RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 e a Portaria Estadual 058**  
**Legislação Urbanística**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

No projeto de construção serão respeitadas as exigências da Lei de uso e ocupação do solo do Município contemplado, no tocante ao coeficiente de utilização, taxa de ocupação, relevo frontal e lateral.

■ Área do terreno - **m2**

■ Área à Construir - **308,21 m2**

**Partido Arquitetônico**

- A construção proposta foi concebida em um único bloco em, diferenciado apenas pelos níveis do telhado proporcionando um movimento na fachada principal do edifício
- .No intuito de projetar uma estrutura física flexível às necessidades peculiares ao local onde será implantada, foi previsto sua ampliação seguindo orientação proporcionada pelo edifício no seu lado direito e para o fundo da unidade .
- Sua implantação propiciou pontos positivos quanto a orientação e ventilação natural.
- Os blocos terão pé direito de 2.90 m no setor de serviços e atendimento ao público, e 4.00 m no Hall de entrada principal, na recepção e sala de espera, a circulação principal possui 1.60 m com pé direito duplo, com iluminação e ventilação zenital, com laje pré-moldada e cobertura em em telha de fibrocimento

**Circulações Internas e Externas**

O E.A .S. possui circulação principal com 1.60 m de largura e a de serviço com 1.20 m.

**Estacionamento**

O estacionamento para público e funcionários será determinado pelo terreno destinado a implantação da unidade, tendo este que ser adequado para tal, possuindo dimensões ideais.

**Circulação Horizontal**

As circulações obedecem a forma de implantação do edifício onde ocorrem todas as atividades e fluxos da unidade.

**Condições Ambientais de Controle de Infecção**

A concepção do projeto atende as normas no tocante a barreiras físicas, tanto na CME simplificada, quanto na Lavanderia com barreira física.

**Circulações Quanto a Elementos Sujos e Limpos**

De maneira geral a preocupação de infecção hospitalar é feito na fonte, através de soluções arquitetônicas e cuidados com os procedimentos, o transporte do material contaminado pode ser conduzido seguramente no interior da unidade desde que seja devidamente acondicionado. Cabe a responsabilidade de acompanhamento destes procedimentos a administração da unidade delegando tarefas as chefias correspondentes.

**Acabamentos**

- Pisos - O piso adotado em toda unidade é o granilite polido
- Paredes - De maneira geral , internamente será adotada a pintura em esmalte sintético , linha hospitalar.
- Nos banheiros será utilizado azulejo 15x15 branco até a altura de 1.50 m.
- Externamente será utilizada a pintura acrílica sobre massa acrílica





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**III - PROPOSTA ASSISTENCIAL/LISTAGEM DAS ATIVIDADES**

Organização Físico Funcional

A construção proposta, caracteriza o E.A.S. pelo atendimento em **AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE**, com atenção especial ao **PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**.

- Prestação de atendimento eletivo de promoção e assistência a saúde em regime ambulatorial e de hospital dia.

**- Listagem de Atividades**

Na seqüência, apresentamos a lista de atividades, que caracteriza o perfil da unidade, suas funções e seus espaços físicos.

**- Atribuição 1 - Prestação de atendimento eletivo de assistência à saúde em regime ambulatorial e de Hospital Dia.**

**Atividades:**

- 1- Realizar ações individuais ou coletivas de prevenção à saúde tais como: imunizações, primeiro atendimento, controle de doenças, visita domiciliar, coleta de material para exame, etc...
- 2- Realizar vigilância epidemiológica através de coleta e análise sistemática de dados, investigação e epidemiológica, informação sobre doenças, etc...
- 3- Promover ações de educação em saúde, através de palestras, demonstrações e treinamento "in loco", campanha etc...
- 4- Orientar as ações de saneamento básico através da instalação e manutenção de melhorias sanitárias domiciliares relacionadas com água, esgoto e resíduos sólidos.
- 5- Realizar vigilância nutricional através das atividades continuadas e rotineiras de observação, coleta e análise de dados e disseminação da informação referente ao estado nutricional, desde a ingestão de alimentos à sua utilização biológica
- 6- Recepcionar, registrar e fazer marcação de consultas
- 7- Proceder consulta médica, odontológica, psicológica, de assistência social, de farmácia e de enfermagem.
- 8- Realizar procedimentos médicos e odontológicos de pequeno porte, sob anestesia local (punções e biópsia).
- 9 - Realizar a dispensação de medicamentos
- 10- Executar e registrar a assistência médica e de enfermagem por período de até 24 horas.
- 11- Realizar treinamento especializado para aplicação de procedimento terapêutico e/ou manutenção ou uso de equipamento especiais.

**IV - DIMENSIONAMENTO E QUANTIFICAÇÃO DOS AMBIENTES**

AMBIENTE	QTDE.	ÁREA (M2)
HALL DE ENTRADA	1	3,20
RECEPÇÃO/ARQUIVO	1	9,30
SALA DE ESPERA	1	20,26
SANITÁRIO PÚBLICO MASC	1	3,31



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

SANITÁRIO PÚBLICO FEM.	<b>1</b>	<b>3,31</b>
DML	<b>1</b>	<b>2,97</b>
SALA DE ACOLHIMENTO/TRIAGEM	<b>1</b>	<b>8,91</b>
SALA DE IMUNIZAÇÃO	<b>1</b>	<b>9,11</b>
SALA DE CURATIVOS	<b>1</b>	<b>9,11</b>
SALA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE/REUNIÃO *	<b>1</b>	<b>16,20</b>
CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO	<b>1</b>	<b>14,31</b>
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	<b>1</b>	<b>12,00</b>
SANITÁRIO ANEXO	<b>1</b>	<b>2,21</b>
CONSULTÓRIO MÉDICO/ENFERMAGEM	<b>1</b>	<b>9,60</b>
SALA DE PROCEDIMENTOS	<b>1</b>	<b>9,00</b>
SALA DA CHEFIA DA UNIDADE	<b>1</b>	<b>9,00</b>
VESTIÁRIO/SANIT.FUNCIONÁRIOS MASC	<b>1</b>	<b>8,40</b>
VESTIÁRIO/SANIT.FUNCIONÁRIOS FEM.	<b>1</b>	<b>8,40</b>
ANTE CAMARA ( CME SIMPLIFICADA)	<b>1</b>	<b>2,07</b>
SALA DE UTILIDADES	<b>1</b>	<b>6,55</b>
SALA DE ESTERILIZAÇÃO	<b>1</b>	<b>6,55</b>
BANHEIRO FUNCIONÁRIOS ( ÚNICO)	<b>1</b>	<b>4,20</b>
ALMOXARIFADO / DISPENSÁRIO	<b>1</b>	<b>11,02</b>
COPA	<b>1</b>	<b>4,08</b>
ÁREA DE SERVIÇO/LAVANDERIA	<b>1</b>	<b>7,02</b>

*\* A área total à construir é de **308,21 m<sup>2</sup>***

**V - ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Será feito através da concessionária local, - Companhia de Saneamento Municipal .

**VI - COLETA E DESTINAÇÃO DE ESGOTO, LIXO, ÁGUAS PLUVIAIS**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

**A) - Tratamento de Esgoto**

Será feito de fossa séptica, filtro anaeróbio.  
Não existe rede de esgoto na cidade

**B) - Água Pluviais**

A cobertura apresenta o sistema de despejo livre, e absorção natural do terreno.

**C) - Lixo**

O lixo será acondicionado em "containers" separados ( lixo hospitalar e lixo de cozinha), e será recolhido pela Prefeitura .

**VII-DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**

Será fornecida pela concessionária local CEMAT/REDE - Centrais Elétricas mato-grossense.

- Sistema Elétrico - Rede de baixa tensão.
- Sistema de Computação - Será previsto rede de lógica.
- Sistema Telefônico - Será projetado um sistema centralizado compatível com as necessidades da unidade.

**VIII - INSTALAÇÕES ESPECIAIS**

- Gases Medicinais - A unidade fará uso de cilindros O2 .
- Climatização - Foi adotado o sistema de aparelhos individuais (aparelhos de janela).
- Sistema de Combate à Incêndio - Será feito o sistema de proteção e combate pôr extintores.

---

**ARQUITETO MÁRADIO SILVA JÚNIOR  
CREA 2999/D-MT**

Resumo orçamentário, orçamento, composição, memorial de cálculo e cronograma.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
COORDENADORIA DE OBRAS E REFORMAS - COOBRE  
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA  
ESTRUTURA FÍSICA PADRÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

**MODELO II**

**RELATÓRIO TÉCNICO**

**SUMÁRIO**

**I – APRESENTAÇÃO**

**II – MEMORIAL DESCRITIVO**

**III – PROPOSTA ASSISTENCIAL E LISTAGEM DAS ATIVIDADES**

**IV – DIMENSIONAMENTO E QUANT. DOS AMBIENTES**

**V – ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**VI – COLETA E DEST. DE ESGOTO, LIXO, ÁGUA PLUVIAIS**

**VII – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**

**VIII – INSTAÇÕES ESPECIAIS**

**I - APRESENTAÇÃO**

O presente documento visa apresentar o Projeto Básico de Arquitetura para a obra de construção de um E. A . S. – UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA em conformidade com o capítulo de elaboração de projetos físicos da Resolução RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 e a Portaria Estadual 058

Neste momento é importante a construção desse E.A.S. para que este possa atender a população local do Município contemplado, sendo adequado ao novo conceito de tratamento e assistência dentro dos padrões técnicos em atendimento as normas vigentes.

**II - MEMORIAL DESCRITIVO**

O projeto arquitetônico para a construção do EAS apresentado visa primordialmente o atendimento as normas vigentes do Ministério da Saúde, **Resolução RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 e a Portaria Estadual 058**  
**Legislação Urbanística**

No projeto de construção serão respeitadas as exigências da Lei de uso e ocupação do solo do Município contemplado, no tocante ao coeficiente de utilização, taxa de ocupação, relevo frontal e lateral.

■ Área do terreno -            **m2**

■ Área à Construir – **361,02 m2**

**Partido Arquitetônico**

- A construção proposta foi concebida em um único bloco em, diferenciado apenas pelos níveis do telhado proporcionando um movimento na fachada principal do edifício
- .No intuito de projetar uma estrutura física flexível às necessidades peculiares ao local onde será implantada, foi previsto sua ampliação seguindo orientação proporcionada pelo edifício no seu lado direito e para o fundo da unidade .
- Sua implantação propiciou pontos positivos quanto a orientação e ventilação natural.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

- Os blocos terão pé direito de 2.90 m no setor de serviços e atendimento ao público, e 4.00 m no Hall de entrada principal, na recepção e sala de espera, a circulação principal possui 2,00 m com pé direito duplo, iluminação e ventilação zenital, laje pré-moldada e cobertura em telha de fibrocimento
- Para municípios que não possui lavanderia regularizada perante a ANVISA, foi criada uma lavanderia de barreira para atender a demanda da Unidade de Saúde.

**Circulações Internas e Externas**

O E.A .S. possui circulação principal com 2,00 m de largura e a de serviço com 1.20 m.

**Estacionamento**

O estacionamento para público e funcionários será determinado pelo terreno destinado a implantação da unidade, tendo este que ser adequado para tal, possuindo dimensões ideais.

**Circulação Horizontal**

As circulações obedecem a forma de implantação do edifício onde ocorrem todas as atividades e fluxos da unidade.

**Condições Ambientais de Controle de Infecção**

A concepção do projeto atende as normas no tocante a barreiras físicas, tanto na CME simplificada, quanto na Lavanderia com barreira física.

**Circulações Quanto a Elementos Sujos e Limpos**

De maneira geral a preocupação de infecção hospitalar é feito na fonte, através de soluções arquitetônicas e cuidados com os procedimentos, o transporte do material contaminado pode ser conduzido seguramente no interior da unidade desde que seja devidamente acondicionado. Cabe a responsabilidade de acompanhamento destes procedimentos a administração da unidade delegando tarefas as chefias correspondentes.

**Acabamentos**

- Pisos - O piso adotado em toda unidade é o granilite polido
- Paredes - De maneira geral , internamente será adotada a pintura em esmalte sintético , linha hospitalar.
- Nos banheiros será utilizado azulejo 15x15 branco até a altura de 1.50 m.
- Externamente será utilizada a pintura acrílica sobre massa acrílica.

**III - PROPOSTA ASSISTENCIAL/LISTAGEM DAS ATIVIDADES**

**Organização Físico Funcional**

A construção proposta, caracteriza o E.A.S. pelo atendimento em **AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE** , com atenção especial ao **PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**.

- Prestação de atendimento eletivo de promoção e assistência a saúde em regime ambulatorial e de hospital dia.
- Prestação de serviços de apoio logístico

**- Listagem de Atividades**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

Na seqüência, apresentamos a lista de atividades, que caracteriza o perfil da unidade, suas funções e seus espaços físicos.

**- Atribuição 1 - Prestação de atendimento eletivo de assistência à saúde em regime ambulatorial e de Hospital Dia.**

**- Atribuição 8 – Prestação de serviços de apoio logístico**

**Atividades:Atribuição 1**

- 7- Realizar ações individuais ou coletivas de prevenção à saúde tais como: imunizações, primeiro atendimento, controle de doenças, visita domiciliar, coleta de material para exame, etc...
- 8- Realizar vigilância epidemiológica através de coleta e análise sistemática de dados, investigação e epidemiológica, informação sobre doenças, etc...
- 9- Promover ações de educação em saúde, através de palestras, demonstrações e treinamento "in loco", campanha etc...
- 10-Orientar as ações de saneamento básico através da instalação e manutenção de melhorias sanitárias domiciliares relacionadas com água, esgoto e resíduos sólidos.
- 11-Realizar vigilância nutricional através das atividades continuadas e rotineiras de observação, coleta e análise de dados e disseminação da informação referente ao estado nutricional, desde a ingestão de alimentos à sua utilização biológica
- 12-Recepcionar, registrar e fazer marcação de consultas
- 7- Proceder consulta médica, odontológica, psicológica, de assistência social, de farmácia e de enfermagem.
- 8- Realizar procedimentos médicos e odontológicos de pequeno porte, sob anestesia local (punções e biópsia).
- 9 – Realizar a dispensação de medicamentos
- 10- Executar e registrar a assistência médica e de enfermagem por período de até 24 horas.
- 11- Realizar treinamento especializado para aplicação de procedimento terapêutico e/ou manutenção ou uso de equipamento especiais.

**Atividades:Atribuição 2**

- 1- coletar e acondicionar roupa suja a ser encaminhada a lavanderia
- 2- receber, pesar a roupa e classificar conforme a norma
- 3- lavar e centrifugar a roupa
- 4- secar a roupa
- 5- costurar quando necessário a roupa
- 6- passar a roupa através de ferro
- 7- separar e preparar a roupa lavada(dobragem)
- 8- armazenar a roupa lavada
- 9- separar roupa a ser esterilizada
- 10- distribuir a roupa lavada
- 11- zelar pela segurança dos operadores e
- 12- limpar e desinfetar o ambiente e os equipamentos.

**IV - DIMENSIONAMENTO E QUANTIFICAÇÃO DOS AMBIENTES**

AMBIENTE	QTDE.	ÁREA (M2)
HALL DE ENTRADA	<b>1</b>	<b>3,50</b>
RECEPÇÃO/ARQUIVO	<b>1</b>	<b>11,33</b>
SALA DE ESPERA	<b>1</b>	<b>22,75</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

SANITÁRIO PÚBLICO MASC	1	3,48
SANITÁRIO PÚBLICO FEM.	1	3,48
DML	1	2,97
SALA DE ACOLHIMENTO/TRIAGEM	1	8,91
SALA DE IMUNIZAÇÃO	1	9,11
SALA DE CURATIVOS	1	9,11
SALA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE/REUNIÃO	1	20,00
CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO	1	15,46
SANITÁRIO ANEXO	1	2,08
CONSULTÓRIO MÉDICO/ENFERMAGEM	1	10,00
SALA DE PROCEDIMENTOS/INALAÇÃO	1	10,00
SALA DA CHEFIA DA UNIDADE	1	10,00
VESTIÁRIO/SANIT/FUNC./MASCULINO	1	6,28
BOX DE BANHO	1	1,15
BOX DE BACIA SANITÁRIA	1	1,15
VESTIÁRIO/SANIT/FUNC./FEMININO	1	6,28
BOX DE BANHO	1	1,15
BOX DE BACIA SANITÁRIA	1	1,15
ANTE CAMARA ( CME SIMPLIFICADA)	1	2,96
SALA DE UTILIDADES	1	8,87
SALA DE ESTERILIZAÇÃO	1	8,87
ALMOXARIFADO / DISPENSÁRIO	1	9,00
COPA	1	13,72
SEPARAÇÃO	1	12,20
VESTIÁRIO (BARREIRA)	1	3,86
DML ( ÁREA SUJA)	1	2,04
LAVANDERIA (ÁREA LIMPA)	1	13,69

\* *A área total à construir é de **361,02 m<sup>2</sup>***

**V - ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Será feito através da concessionária local, - Companhia de Saneamento Municipal .

**VI - COLETA E DESTINAÇÃO DE ESGOTO, LIXO, ÁGUAS PLUVIAIS**

**B) - *Tratamento de Esgoto***

Será feito de fossa séptica, filtro anaeróbio.  
Não existe rede de esgoto na cidade

**C) - *Água Pluviais***

A cobertura apresenta o sistema de despejo livre, e absorção natural do terreno.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

**D) - Lixo**

O lixo será acondicionado em "containers" separados ( lixo hospitalar e lixo de cozinha), e será recolhido pela Prefeitura .

**VII-DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**

Será fornecida pela concessionária local CEMAT/REDE - Centrais Elétricas mato-grossense.

- Sistema Elétrico - Rede de baixa tensão.
- Sistema de Computação - Será previsto rede de lógica.
- Sistema Telefônico - Será projetado um sistema centralizado compatível com as necessidades da unidade.

**VIII - INSTALAÇÕES ESPECIAIS**

- Gases Medicinais - A unidade fará uso de cilindros O2 .
- Climatização - Foi adotado o sistema de aparelhos individuais (aparelhos de janela).
- Sistema de Combate à Incêndio - Será feito o sistema de proteção e combate pôr extintores.

**ARQUITETO MÁRDIOSILVA JÚNIOR  
CREA 2999/D-MT**

**OBS: o CD contendo o memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas de quantidades e preços unitários e cronograma físico e demais anexos mencionados acima serão adquiridos pelos interessados no Setor de Licitação, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, Bairro Água Limpa, CEP 78125-700 das 08 às 11:30 e das 13:30 às 18, oportunidade em que deverão fornecer CD-R ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos com o tamanho aproximado de 1 gb**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

**ANEXO II – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande  
Pregão Presencial nº. XX/201X  
Sessão Pública: XX/XX/201X, às XXh00min.  
Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>(_____)</b>			

Tendo examinado o Edital, nós, (\_\_\_ razão social, CNPJ, endereço da proponente\_), abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para A EXECUÇÃO DA MENCIONADA (\_\_\_OBRA OU SERVIÇO\_\_\_), estando incluso todos os materiais e serviços, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços (preço da proposta em algarismo e por extenso), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Encontram-se inclusos nos preços ofertados todas as despesas da obra e dos serviços e encargos, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, administração local e central, controle tecnológico de qualidade e testes das obras que forem necessários, mão de obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a obra, sem direito a repasse à Prefeitura de Várzea Grande, custos e lucro, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

Concorda com os termos deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: XX (XXXXXX) dias.

Prazo de entrega: **XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)** dias consecutivos

**Obs. Os licitantes deverão discriminar todos os itens.**

\_\_\_\_\_, XX de XXX de 201X.

Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO III – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO IV – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial Nº. \_\_\_\_/13**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

**ANEXO V – MODELO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial Nº. \_\_\_\_ /13**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

- 1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
- 2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

**CPF** \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

**ANEXO VI – MODELO**

(papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial N.º. \_\_\_\_ /13**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO VII – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial Nº. \_\_\_\_/13**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço  
\_\_\_\_\_, declara que está sendo representada pelo Sr(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº. \_\_\_\_\_, para os fins previstos no Edital deste  
Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem  
como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este  
certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**(assinatura com firma reconhecida em cartório)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

**ANEXO VIII - MODELO**

(papel timbrado da empresa)

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/13**

**Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A \_\_\_\_\_ Empresa  
\_\_\_\_\_ com sede  
na \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, sob  
NIRE nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob pena das  
sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual  
da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º  
da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a  
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da  
referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão  
relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO IX - MODELO**

*(papel timbrado da empresa)*

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
EQUIPE DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º: \_\_\_\_/2013  
DATA DA ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013  
HORÁRIO: \_\_\_\_h \_\_\_\_min.  
LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações  
da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual Nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu  
representante legal o Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula  
de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº  
\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201XXX, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos serviços no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO X FICHA CADASTRAL

<b>PREGÃO</b>	<b>PRESENCIAL ( )</b>	<b>ELETRÔNICO ( )</b>	<b>Nº. _____/2013</b>
<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>FANTASIA</b>			
<b>NOME DOS SÓCIOS</b>		<b>RG</b>	<b>CPF</b>
<b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>			
<b>BAIRRO</b>		<b>CIDADE</b>	
<b>ESTADO</b>		<b>CEP</b>	
<b>PORTE DA EMPRESA</b>			
( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
<b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>		( ) SIM ( ) NÃO	
<b>CNPJ</b>		<b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b>	
<b>Nº. TELEFONE</b>		<b>Nº. FAX</b>	
<b>EMAIL</b>			
<b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>		<b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>		<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>		<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME BANCO</b>	<b>Nº. AGÊNCIA</b>		<b>Nº. CONTA</b>

**Caso necessite, solicite via e-mail o arquivo em ".doc"**

pregao@varzeagrande.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

**Anexo XI**

**RG:  
CPF/MF:  
CNPJ/MF da empresa**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA  
(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)**

Declaramos, para fins de atendimento ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2013**, que a Empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, vistoriou os locais onde serão executadas as obras de execuções dos serviços \_\_\_\_\_, que constituem ao objeto do citado certame, estando inteirado das condições físicas, dos materiais e insumos necessários e do grau de complexidade existentes, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Local e Data

---

Assinatura do representante da Empresa  
RG nº/CPF nº

---

**Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SINFRA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO XII**

<b>QUADRO</b>	<b>DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA</b>
ILC = Índice de Liquidez Corrente	
ILG = Índice de Liquidez Geral	ILC = $\frac{AC}{PC}$
GE - Grau de Endividamento	
AC = Ativo Circulante	ILG = $\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$
PC = Passivo Circulante	
RLP = Realizável a Longo Prazo	
ELP = Exigível a Longo Prazo	ISG = $\frac{AT}{(PC + ELP)}$
AT = Ativo Total	
DATA:	NOME DA FIRMA: IDENTIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

(1) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados averbados pelo CREA, informando o número da certidão.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO XIII**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N. ....../**

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
VÁRZEA GRANDE-MT E, DO OUTRO LADO A  
EMPRESA

.....,  
NA FORMA ABAIXO:

**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**, com sede na \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_, nesta cidade de Cuiabá – Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Empresa** \_\_\_\_\_, com sede....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por....., tendo como Responsável Técnico ..... portador da carteira profissional no ..... expedida pelo CREA - ....., Região.

**2. FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

**2.1.** Pelo presente instrumento contratual, as partes, tendo em vista o contido no Pregão Presencial nº 02/2013 da proposta vencedora, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei 10520/2002 e alterações, bem como as disposições supletivas do Código Civil Brasileiro, têm, entre si, como certo e ajustado, o presente Contrato cujas condições e disposições que enumeram, regerão as medidas a serem seguidas em comum visando a consecução de seu objeto, conforme as cláusulas adiante;

**2.2.** Este Contrato decorre da autorização do Prefeito Municipal, conforme despacho no Processo Administrativo n. xxxx/2013 e se encontra vinculado aos termos e condições do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n. xx/2013 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado a Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**3. OBJETO, LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO  
E NORMAS TÉCNICAS:**

**3.1. O OBJETO DA PRESENTE:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE 4 (QUATRO) UNIDADES DE PSF, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

LOTE 1: RESIDENCIAL NOIZE CURVO – PSF tipo 1 (MODELO I)

LOTE 2: COHAB SANTA IZABEL – PSF tipo 1 (MODELO I)

LOTE 3: RESIDENCIAL JARDIM GUANABARA (antigo 24 de Dezembro)  
– PSF tipo 2 (MODELO II);

LOTE 4: COHAB OURO VERDE – PSF tipo 2 (MODELO II)

**3.2. FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS** – Os referidos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas na proposta da Contratada e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição;

**3.2.1.** As normas, manuais, instruções e especificações vigentes, específicas para os serviços dessa natureza deverão ser obedecidas.

**3.2.2.** Todo pessoal da Contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

**3.2.3.** A Contratada deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos e quantidades que venham a ser necessárias para executar satisfatoriamente os serviços, conforme disposto no Edital.

**3.2.4.** A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda execução dos serviços.

**3.2.5.** Os serviços serão considerados concluídos quando cumpridas todas as exigências contidas no edital e aceitas pela Fiscalização do Município.

**3.3.** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do contratado no certame licitatório, que será aferido, antes dos pagamentos de medições, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA vigentes na Prefeitura e no edital de licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**3.4.** DO REGIME DE EXECUÇÃO - A presente licitação obedecerá ao tipo de menor preço global por lote, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea "a" Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3.5.** Fica autorizada a subcontratação até 30% (vinte por cento) do valor global do contrato, desde que previamente autorizado pela SINFRA.

**04. DOS PREÇOS:**

**4.1.** O preço global contratado para execução das obras é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

**4.2.** Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão computados todos os custos e despesas, fretes, cargas e descargas, tributos, inclusive IPI ou ICMS se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto do presente Contrato, inclusive aqueles que compõem o BDI.

**05. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**5.1 Pagamento:**

**5.1.1.** O pagamento das medições será efetuado pela Coordenadoria Financeira da Prefeitura, através de medições mensais, com exceção da primeira e da última que poderá ser de até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Início dos Serviços, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e/ou nas entregas dos materiais e equipamentos, apresentado pela contratada acompanhada da Nota Fiscal emitidas em nome do MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT devidamente atestadas pela Fiscalização da Secretaria de Infra Estrutura.

**5.1.2.** Será observado o prazo de 10 (dez) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**5.1.3.** Considera-se como data final o período de adimplemento de cada parcela, a data em que a Nota Fiscal acompanhada do respectivo relatório de execução ou de entrega de materiais e equipamentos, for protocolada na Secretaria.

**5.1.4.** Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, ou, na sua falta, de acordo com o índice que



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

legalmente vier a lhe substituir e adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada, estabelecida no Edital.

**5.1.5.** O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

**5.1.6.** Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e Receitas Federal, Estadual e Municipal.

**5.1.7.** A liberação da primeira parcela ficará condicionada à quitação junto ao CREA/MT (através do comprovante de recolhimento da ART).

**5.1.8.** A liberação da última parcela ficará condicionada à apresentação da ART inicial e das substitutivas com o detalhamento dos serviços executados, por profissional, recolhidas junto ao CREA/MT, da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, e do CRS (FGTS/CEF), referentes ao objeto contratado concluído.

**5.2. Recebimento dos Serviços:**

**5.2.1.** Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório, e após o Definitivo.

1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA.

2. Definitivamente, por Comissão de Engenheiros designados pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei n. 10.406/2002.

**06. DOTAÇÃO:**

**6.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 09.02.10.301.0003  
PROJETO ATIVIDADE 2191-Ampliação e Manutenção da ESAF  
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Fonte 999  
Valor: R\$ 678.908,04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 09.02.10.301.0003  
PROJETO ATIVIDADE 2191-Ampliação e Manutenção da ESAF  
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Fonte 202  
Valor: R\$ 933.333,32

**6.2.** Valor total orçado:

**6.2.1** Pela Secretaria de Infraestrutura do Município de VÁRZEA GRANDE, para execução do objeto deste Edital, é de **R\$ 1.612.241,36 (Hum milhão, seiscentos e doze mil, duzentos e quarenta e hum reais e trinta e seis centavos)**.

**6.3.** Mediante Termo Aditivo autorizado pela SINFRA/VG e Secretaria Municipal de Saúde, a Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até o limite de **25%** (Vinte e Cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

**6.3.1.** As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos, bem como, as prorrogações de prazos e reajustamento legal previsto serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, os quais deverão ser autorizados pelo Ordenador de Despesas.

**6.3.2.** Os serviços necessários e não constantes das Planilhas serão de comum acordo pactuados e com preços de mercado e balizados seus limites pela tabela da SINFRA e/ou SINAPI.

**6.3.3.** A aferição da depreciação do valor contratual, em caso de ser corrigido ou reajustado o seu valor, esta medida será com base na variação dos índices apurados pela Fundação Getúlio Vargas, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, que reflita a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, tomando-se por base a data de elaboração da planilha orçamentária da data da proposta.

**6.3.4.** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**6.3.5.** Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicando-se





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

os créditos e empenhos para sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

**07. DO PRAZO:**

**7.1. Para assinatura do Contrato:**

**7.1.1.** O licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, junto a Coordenadoria de Contratos e Convênios para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pelo Setor de Contratos. Após assinatura do Contrato no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a Contratada deverá entregar na Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Grande a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável Técnico pelo serviço de engenharia (Lei 5.194/66).

**7.2. Para Início:**

**7.2.1.** O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

**7.3. Ordem de Serviço:**

**7.3.1.** Deverá ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura/VG, dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, mediante Certificação da apresentação da anotação da Responsabilidade Técnica (ART), junto a Secretaria de Infraestrutura.

**7.4. Para a Conclusão dos Serviços:**

**7.4.1.** O objeto contratado deverá estar executado e concluído dentro do prazo de 305 (trezentos e cinco) dias corridos, divididos na seguinte ordem:

- a) 10 (dez) dias para mobilização e instalação do canteiro;
- b) 280 (duzentos e oitenta) dias para execução da obra: da fundação até acabamento;
- c) 15 (quinze) dias para desmobilização.

**7.5. Prorrogação:**

**7.5.1.** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**7.6. Para Recebimento dos Serviços:**

**7.6.1.** O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

**08. DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA**

**GRANDE:**

8.1. Constituem direitos e prerrogativas do MUNICÍPIO DE Várzea Grande, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 49, 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas **NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, vigentes no MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

**09. DAS PENALIDADES:**

**09.1.** À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei n. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, nas "NORMAS" vigentes no MUNICÍPIO DE Várzea Grande, e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

**09.1.1.** O MUNICÍPIO DE Várzea Grande poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**09.1.2.** O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará o licitante vencedor à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do Serviço, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de notificação.

**09.2.** Além da multa aludida no subitem anterior, o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE deverá garantir a prévia defesa ao licitante, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações aplicar as seguintes sanções:

**09.2.1.** advertência;

**09.2.2.** A contratante, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à Contratada inadimplente:

**09.2.3** Advertência;

**09.2.4.** Multa administrativa, sendo aplicada no seguintes percentual de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou em executar os serviços contratados;

**09.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**09.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**09.2.6.** O percentual máximo das multas aplicadas será de 10% aplicada sobre o valor total contratado, qualquer que seja o motivo da aplicação da penalidade;

**09.2.7.** Em caso de aplicação de qualquer multa, se a CONTRATADA não apresentar recurso no prazo legal, ou após o não-provimento ao recurso por ela interposto, o valor correspondente à sanção aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE;

**09.2.8.** No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação, mediante GRU, a ser emitida pela Divisão Financeira deste município.

**09.2.9.** Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem que a CONTRATADA tenha procedido ao recolhimento devido, o valor da multa será inscrito na Dívida Ativa do município e encaminhado para cobrança judicial.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.** A CONTRATADA obriga-se:

10.1.1 É obrigação da CONTRATADA a execução de todo os serviços descritos ou mencionados no anexo I do Edital, para tanto, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

b) Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

- 
- c)Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a serem empregados receberem prévia aprovação desta Procuradoria, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;
- d)Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a prefeitura municipal de várzea Grande/MT;
- e)Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- f)Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- g)Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- h)Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;
- i)Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- j)Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra;
- k)Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da CONTRATANTE e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;
- l)Fornecer aos seus empregados e prestadores de serviços crachás de identificação de uso obrigatório para acesso às dependências da CONTRATANTE e para a realização dos trabalhos; O crachá deverá conter o nome, o cargo e a foto do funcionário;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

- 
- m) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- n) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da Procuradoria ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;
- o) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
- p) Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
- q) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- r) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;
- s) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- t) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- u) Cumprir os prazos previstos neste EDITAL;
- v) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar a SINFRA, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- x) Utilizar modernos equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

- z) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;
- aa) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;
- ab) Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.
- ac) Fornecer à SINFRA -VG Termo de Garantia, com prazo mínimo de 05 anos para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da Procuradoria;

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.** A CONTRATADA compromete-se à:

- 11.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 11.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- 11.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 11.1.4 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos Serviços;
- 11.1.5 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- 11.1.6 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

- 11.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução dos serviços, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.1.8 Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução e caso a CONTRATADA não atender às solicitações da CONTRATANTE nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, poderão os serviços ser suspensos e culminar com a rescisão contratual;
- 11.1.9 Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município ou com as especificações constantes do Edital;
- 11.1.10 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital ;
- 11.1.11 Fornecimento de área adequada para implantação do Canteiro de Obra da CONTRATADA;
- 11.1.12 Liberação dos acessos necessários na obra para a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA;
- 11.1.13 Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 11.1.14 Efetuar os pagamento devidos nas condições estabelecidas;
- 11.1.15 Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades da CONTRATADA

## **12. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, nas "NORMAS" vigentes no MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE e;

**12.2.** A critério da PMVG caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- 12.2.1. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- 12.2.2. Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

12.2.3. Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, desde que autorizado pela administração e dentro dos limites impostos neste edital;

12.2.4. Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.3.** No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução.

**12.4.** No caso de rescisão bilateral, à firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

**12.5.** Em qualquer das hipóteses suscitadas a PMVG não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**12.6.** A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as conseqüências previstas no artigo 80 da mesma lei.

**13. DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1.** A Secretaria de Infraestrutura indicará a servidora Carolina Luiza Ribeiro, portadora do RG 11923912/SSP/MG, Matrícula 90820, Coordenadora de Projetos Arquitetônicos da Saúde, que poderá ser contatada via do numero (65) 3688-8016, para fiscalizar a execução dos trabalhos. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização, são especificados nas "NORMAS" vigentes no MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter.

**14. DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO:**

**14.1.** O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da publicação de seu extrato.

**15. DO SEGURO:**

**15.1.** A Contratada deverá realizar com Companhia idônea, e apresentar ao Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato seguros contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução de obra.

**15.2.** Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar a coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**15.3.** A Contratada deverá, ainda, na forma da Lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

**16. GARANTIA:**

16.1 A CONTRATADA fornecerá à SINFRÁ – VG Termo de Garantia, com prazo mínimo de 5 (cinco) anos para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização do município de Várzea Grande;

**17. GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**17.1.** Na forma do artigo 56 da lei 8666/93, obriga-se a contratante a proceder a garantia de Execução dos serviços que poderá ser prestada numa das seguintes modalidades: em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, conforme item correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lote adjudicado.

**17.2.** A Caução de Garantia de Execução prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.

**18. DO FORO:**

**18.1.** As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de VÁRZEA GRANDE – Mato Grosso - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

**18.2.** E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

**VÁRZEA GRANDE-MT, ..... de ..... de 2013.**

**CONTRATANTE: Município de VÁRZEA GRANDE-MT**

**Prefeito Municipal**

**Secretaria de Saúde**

**Procurador Geral do Município**

**CONTRATADA: Representante Legal**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

**TESTEMUNHA 1:** RG

CPF

**TESTEMUNHA 2:** RG

CPF



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XIV

<b>QUADRO</b>		<b>RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA</b>						
Nº ORDEM	DE	IDENTIFICAÇÃO EXECUTADOS	DOS	SERVIÇOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE	ATESTADO / CERTIDÃO (1)
					INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
DATA		NOME DA FIRMA			IDENTIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:			



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO XV**

<b>QUADRO</b>		<b>RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR</b>	
Nº DE ORDEM	Nome	Área Técnica Proposta	Códigos
		Função	Vinculação
DATA	NOME DA EMPRESA	IDENTIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	

**OBSERVAÇÃO:**

VINCULAÇÃO 1 - Acionista  
2 - Sócio  
3 - Empregado CLT  
4 - Responsável Técnico  
5 - Contrato de Prestação de Serviços



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

**ANEXO XVI**

<b>SERVIÇO</b>		
<b>LOCAL:</b>		DATA:
<b>OBJETO:</b>		HORA:
	<b>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÍNIMO</b>	
<b>ORDEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADES</b>
<b>LOCAL E DATA:</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

**ANEXO XVII**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Presencial n. **XXX/2013**, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à COMISSÃO, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº **xxx/2012**;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (CARIMBO DO CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

**ANEXO XVIII**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO TÉCNICA DE CONCORDÂNCIA E DISPONIBILIDADE DOS MEMBROS DA  
EQUIPE**

**DECLARAÇÃO DO TÉCNICO**

Declaro, objetivando a participação da firma  
\_\_\_\_\_ na licitação modalidade Pregão Presencial n. ...., que concordo e  
me disponibilizo em participar dos serviços, objeto da licitação acima noticiada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

PROFISSIONAL  
REGISTRO PROFISSIONAL



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO XIX**

**FICHA CURRICULAR DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

FICHA CURRICULAR DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NOME DA EMPRESA	CNPJ
-----------------	------

NOME DO TÉCNICO:		CPF	
DATA DE NASCIMENTO	NACIONALIDADE	CART. PROFISSIONAL	CARGO, FUNÇÃO, ETC.
VÍNCULO COM EMPRESA		DEDICAÇÃO AO SERVIÇO	
PERMANENTE:	EVENTUAL:	INTEGRAL:	PARCIAL:

INSTRUÇÃO (1)				
<b>CURSO DE (ENGENHARIA, ECONOMIA, ETC.).</b>	<b>NÍVEL (GRADUAÇÃO, EXPEC, ETC.).</b>	<b>(MESTRADO)</b>	<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>DATA DE CONCLUSÃO</b>

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
INÍCIO MÊS/ANO	TÉRMINO MÊS/ANO	FUNÇÃO EXERCIDA	EMPREGADOR/CLIENTE	OBJ. DO SERVIÇO

DATA E ASSINATURA DO TÉCNICO				
(1) SE NECESSÁRIO, COMPLETAR NO QUADRO "FICHA CURRICULAR - CONTINUAÇÃO".				





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

**ANEXO XX**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE -MT

**REF.:** Pregão Presencial n. **XXX/2012**

**ASSUNTO:** DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ no. \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, disponibilizará os  
equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do Pregão Presencial n. **XXX/2012**,  
conforme relação especificada no Anexo XVI, do edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

**ANEXO XXI**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. xxx/2012 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, DECLARA, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial n. xxx/2012, bem como se submete a todas as propostas estatuídas na Lei Federal nº. 10.5020/02 e 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.012.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA (NOME E CPF)  
EMPRESA (NOME E CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

**ANEXO XXII**

**INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

PROPONENTE LOCAL E DATA

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.     /2012  
OBJETO:

Pela presente, fica designado o Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) do R.G. n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_ a  
representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.  
\_\_\_\_\_, na licitação supra mencionada. Outorgamos poderes para  
praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear  
eventuais falhas nos termos do edital, receber a devolução dos documentos.

Atenciosamente,

Nome do Responsável Legal pela Proponente:

Assinatura do Responsável Legal pela Proponente:

**Firma reconhecida**

Endereço e telefone para contato:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

---

**ANEXO XXIII - BDI**

<b>ANEXO</b>		
<b>MODELO DE BDI/LDI</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DE BDI</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</b>	<b>%</b>
<b>1.0</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	
1.1	GARANTIA	
1.2	RISCOS	
<b>2.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
<b>3.0</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
<b>4.0</b>	<b>LUCRO</b>	
<b>5.0</b>	<b>IMPOSTOS</b>	
5.1	COFINS	
5.2	PIS	
5.3	ISS	
	TRIBUTOS	
	<b>Total</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

**ANEXO XXIV – ENCARGOS SOCIAIS**

**QUADRO RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**QUADRO**

<b>SERVIÇO</b>			
<b>LOCAL:</b>		<b>DATA:</b>	
<b>OBJETO:</b>		<b>HORA:</b>	
<b>DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>VALORES</b>	
		%	
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
A1	SECONCI		
A2	INSS		
A3	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)		
A4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)		
A5	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO (INSS)		
A8	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)		
A9	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)		
<b>SUB-TOTAL DE "A"</b>			
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>		
B1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS		
B2	AUXÍLIO - ENFERMIDADE		
B3	LICENÇA - PATERNIDADE		
B4	13o. SALÁRIO		



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**

B5	DIAS DE CHUVA / FALTAS JUSTIFICADAS / ACIDENTES DO TRABALHO/ GREVE	
<b>SUB-TOTAL DE "B"</b>		
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>	
C1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA - 50% SOBRE [A3+ (A3 X B)]	
C2	FÉRIAS INDENIZADAS	
C3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
<b>SUB-TOTAL DE "C"</b>		
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>	
D1	REINCIDÊNCIA DE "A" SOBRE "B"	
D2	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO ( A3 SOBRE C3)	
<b>SUB-TOTAL DE "D"</b>		
<b>E</b>	<b>DESPESA OBRIGATÓRIA</b>	
E1	VALE TRANSPORTE	
E2	EPI	
<b>SUB-TOTAL DE "E"</b>		
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>		
LOCAL E DATA: _____/_____, xx de xxxxx de 2012		